

Lei nº 242 de 22-1-1963.

Modifica o decreto-lei
nº 40 de 22 de Março
de 1946.

A Câmara Municipal de Pedrolva
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

d):- O proprietário beneficiado pelas obras
de pavimentação, pagará $\frac{1}{3}$ do custo do serviço
realizado na testada do imóvel, sendo as despesas
com o meio fio e seu assentamento por conta da
Prefeitura Municipal e as de passeio por conta do
contribuinte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições ao con-
trário entrando esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Hando, portanto, a todas as autoridades a
quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente co-
mo nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedrolândia, 22 de
Janeiro de 1963.

O Prefeito Municipal,

a) Lafayette da Costa Paiva

o

A Secretária,

a) Nair da Silva Dias Cavallero